



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEINº 1.091/2015

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, denominado IURD filial Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a IURD – IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS DE SERRINHA, constituída em 1º (primeiro) de novembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), sendô uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Titulôs e Documentos deste Município desde 17 (dezesete) de novembro de 1977 sob o protocolo denº. 160844, as Fls. A3, Registro de nº. 48382, Livro nº. A 8, inscrita no CNPJ nº. 29.744.778/2106-71, filial, com sede administrativa sediada em São Paulo, na Avenida João Dias, n/ 1800 – Santo Amaro – SP, com filial sitô á na AV. Manoel Novais, Centro do Município de Serrinha, CEP 48700-000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, 14 de Dezembro de 2015.

OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO